

TERMO DE ADITAMENTO Nº 09 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 93/2014-SES-CCCD

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6023.2017/0000532-6

PARTÍCIPIES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO REIVINDICATIVA E ASSISTENCIAL DE VILA MEDEIROS.

NOME DA UNIDADE TELECENTRO: TELECENTRO VILA MEDEIROS

OBJETO DA PARCERIA: Operação e manutenção de 01 (um) Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores – Telecentro Comunitário, âmbito do “Programa de Inclusão Digital” da Coordenadoria de Conectividade de Convergência Digital.

OBJETO DESTES TERMO: (I) Do acréscimo de serviços;
(II) Da inclusão de plano de trabalho complementar

VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23.10.24.126.3018.4305.33903000.001.501.7999.1

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.392.163/0001-68**, localizada na Rua Líbero Badaró, 425 – 34º andar – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo/SP, representada pelo Chefe de Gabinete **ROGER WILLIAMS DA FONSECA**, em conformidade com a delegação de competência conferida pelo com a delegação de competência conferida pela Portaria SMIT nº 67 de 28 de agosto de 2018 a seguir simplesmente denominada **PMSP/SMIT**, e de outro, a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO REIVINDICATIVA E ASSISTENCIAL DE VILA MEDEIROS - ASSORAVIM**, inscrita no CNPJ/MF nº **53.065.611/0001-84**, com sede na Rua Ataliba Vieira, nº 1034 – Vila Medeiros - São Paulo - SP - CEP 02216-000, neste ato representado legalmente por seu Presidente, Senhor **EDSON TADEU MARIM**, portador da cédula de identidade RG nº **15.***.***-2** e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº **060.***.***-57**, doravante denominada **OSC**, de acordo com o despacho autorizatório doc. 095490876 e sua publicação no DOC no dia 20/12/2023 do Processo Administrativo em epígrafe, resolvem aditar o Termo de Colaboração nº 93/2014-SES-CCCD com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, com redação alterada pela Lei Federal n. 13.204/15, no Decreto Municipal n. 57.575/2016, na Lei Municipal n. 14.668/08 e no Decreto Regulamentador n. 50.554/09, nas seguintes condições:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 09 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 93/2014-SES-CCCD

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

- 1.1.** A partir da assinatura deste termo ficam incluídos recursos para contratação de serviços de internet com link banda larga na velocidade estimada em 1 Giga, ou link dedicado na velocidade estimada de 20 Mega de internet, acompanhado de disponibilização de 1 ponto de WIFI.
- 1.1.1.** As partes se comprometem a seguir todas as regras e condições descritas no Plano de Trabalho Complementar – Anexo I-A deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA INCLUSÃO DE PLANO DE TRABALHO COMPLEMENTAR

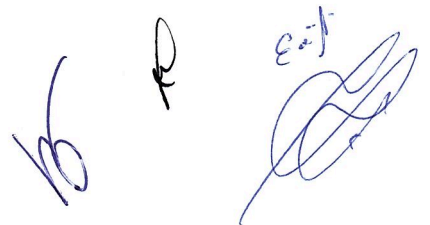
- 2.1.** A partir da assinatura deste termo, fica incluído o **Anexo I – A - Plano de Trabalho Complementar** ao **Anexo I** do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DOS RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1.** O acréscimo citado na cláusula 1.1. representa um aumento **mensal** estimado de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** por unidade, no valor do repasse.
- 3.2.** No exercício corrente, as despesas decorrentes do presente aditamento onerarão a Dotação Orçamentária de nº_23.10.24.126.3018.4305.33903000.001.501.7999.1. No exercício subsequente, será onerada adoção apropriada, em observância ao princípio da anualidade ou periodicidade.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

- 4.1.** Ficam inalteradas as demais cláusulas, subcláusulas, itens, condições e obrigações do Termo de Colaboração inicial que não contraditem o presente neste Termo Aditivo.



TERMO DE ADITAMENTO Nº 09 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 93/2014-SES-CCCD

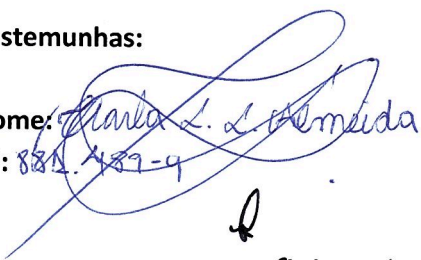
Estando as partes justas e acordadas, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai por elas e pelas testemunhas presentes ao ato, assinado, em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 21 de dezembro de 2023.


ROGER WILLIAMS DA FONSECA
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia
*Roger da Fonseca
Chefe de Gabinete SMTT
RF: 918.373.6*


EDSON TADEU MARIM
Presidente
OSC - ASSOCIAÇÃO REIVINDICATIVA E ASSISTENCIAL DE VILA MEDEIROS - ASSORAVIM

Testemunhas:

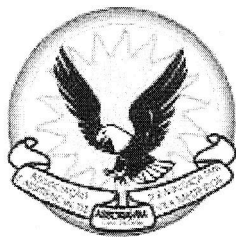
Nome: 
RF: 881.489-4

Nome:  Jemana Ribeiro da Silva
RF: 822-551-6

TERMO DE ADITAMENTO Nº 09 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 93/2014-SES-CCCD

**ANEXO I -A - PLANO DE TRABALHO
COMPLEMENTAR AO ANEXO I DO TERMO DE
COLABORAÇÃO**





ASSORAVIM – Associação Reivindicativa e Assistencial de Vila Medeiros

Fundada em 24/04/1966 – CNPJ (MF) sob o nº 53.065.611/0001-84
Rua Ataliba Vieira, nº 1.034 – Bairro: Vila Medeiros – São Paulo/SP.
CEP 02216-000 – Fone: (11) 2986-9926 – SEDE PRÓPRIA
www.assoravim.com.br assoravim.associacao@gmail.com

PLANO DE TRABALHO – ADITAMENTO WIFI LIVRE SP - 2023

1. Identificação do proponente

Nome: Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT		
CNPJ: 46.392.163/0001-68	Endereço: Rua Líbero Badaró, 425	
Complemento: 27º e 34º andar	Bairro: Centro	CEP:
Telefone: (11) 2075-7240	Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)

2. Dados do Objeto

Nome da atividade: Programa Telecentros Comunitários	
Identificação do Objeto: Operação e Manutenção de um Telecentro Comunitário	
Nome do Telecentro Comunitário: Vila Medeiros	
Endereço do Telecentro: Rua Ataliba Vieira, 1034 – Vila Medeiros	
Nome do responsável técnico pelo Plano de Trabalho: Edson Tadeu Marim	RG: 15.521.823-2
Repassa da parceria/Nota Explicativa: Será repassado em 2023 o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de janeiro/2024 a junho/2024 (proporcionalmente, de acordo com o vencimento da parceria), para contratação de serviço de internet com link banda larga na velocidade estimada em 1 Giga, ou link dedicado na velocidade estimada de 20 Mega de internet, o serviço contratado deve contar com a disponibilização de 1 ponto de WIFI, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. Neste valor, admite-se a utilização de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o ponto de WIFI, sendo o restante destinado aos demais gastos como: Implantação do Sistema, Instalação dos pontos, multa por rescisão de contrato existente dentre outros gastos relacionados ao item. Os gastos que superarem tais limites serão de responsabilidade da organização parceira.	

3. Descrição das Metas e Indicadores

As metas estabelecidas são utilizadas para o estudo estatístico quantitativo e qualitativo do Telecentro, por meio dessa medição é possível realizar o controle de acessos, verificar a satisfação dos usuários e a efetividade do programa.

Objetivo Estratégico	Promoção da Inclusão Digital ao usuário do serviço, por meio do Acesso a Rede de Internet disponibilizada por Wi-Fi nas unidades Telecentro Comunitário.
Indicador 1	Frequência média de Usuários no Telecentro
Por que medir	Necessidade de aferição da aderência dos cidadãos ao Telecentro Comunitário.
Tipo	Quantitativo
Descrição	Média de acessos no Telecentro Comunitário por mês, registrados no Sistema de Gerenciamentos.
Fórmula de cálculo	Quantidade total mensal de acessos no Telecentro Comunitário, cujo foi realizado o registro no Sistema de Gerenciamento dos Telecentros Comunitários dividido pelo número de dias úteis do mês analisado.
Unidade de medida	Número de usuários atendidos mensalmente
Periodicidade de apuração	Mensal
Responsável pela coleta dos dados e apuração do indicador	OSC, a partir do Sistema de Gerenciamento dos Telecentros - SGT.
Responsável pela validação dos dados	PMSP
Meta	Mínimo de 30 acessos mensais

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ASSORAVIM – Associação Reivindicativa e Assistencial de Vila Medeiros

Fundada em 24/04/1966 – CNPJ (MF) sob o nº 53.065.611/0001-84
Rua Ataliba Vieira, nº 1.034 – Bairro: Vila Medeiros – São Paulo/SP.
CEP 02216-000 – Fone: (11) 2986-9926 – SEDE PRÓPRIA
www.assoravim.com.br assoravim.associacao@gmail.com

4. Descrição das Atividades a serem executadas

De acordo com a Lei Municipal nº. 14.668, de Janeiro de 2008, e diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Inclusão Digital da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, nos Telecentros Comunitários serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Acesso, capacitação e aperfeiçoamento no uso de tecnologia da informação;
- Encontros, cursos, seminários e eventos;
- Realizar pesquisa do perfil da comunidade com o objetivo de criar parâmetros e diretrizes de trabalho;
- Construção de vínculos e relações de confiança com a comunidade local, visando estimular o uso da tecnologia digital e ações de inclusão social e cidadania;
- Outras atividades correlatas e compatíveis com o Sistema Municipal de Inclusão Digital.

As atividades oferecidas pelos Telecentros Comunitários serão abertas de forma totalmente gratuita, sendo vedada a cobrança de valores, a qualquer título, a qualquer pessoa, independentemente da condição de sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso ou de defesa de direitos, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade, afastada qualquer espécie de discriminação, relativa a sexo, orientação sexual, crença religiosa, idade, etnia ou qualquer deficiência.

5. Estimativa de Receita

DADOS BANCÁRIOS							
Banco	001	Agência	3052-x	Conta Corrente	23184-3	Conta Poupança	23184-3 51
DADOS FINANCEIROS (em R\$)							
Valor Repasse Mensal	R\$ 600,00			Valor Repasse Semestral	R\$ 3.600,00		

6. Prestação de Contas

Os valores repassados nos termos deste aditivo integrarão as respectivas prestações de conta da parceria, admitindo-se a utilização de eventual saldo remanescente conforme cláusula sete, item 7.9.

Nestes termos, pede deferimento.

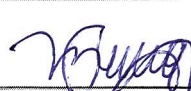
São Paulo, 18 de dezembro de 2023.



Edson Tadeu Marim
Presidente

De Acordo.

São Paulo, ____ de ____ de 2023.



Roberto da Fonseca
Chefe de Gabinete SMIT

RF: 918.373.6